

O papel dos gestores frente ao fenômeno do Quiet Quitting

O quiet quitting está se tornando uma expressão popular no mercado de trabalho. Em uma tradução livre para o português, o termo significa “desistência silenciosa” e essa tendência tem apresentado cada vez mais força entre os profissionais

Apesar do nome sugestivo, isso não significa, efetivamente, dar entrada em um pedido de demissão.

Mas sim, mostrar cada vez menos esforço em relação ao próprio trabalho, fazendo apenas o que lhes é solicitado. De acordo com Veridiana Barcelos, Líder de Pessoas e Cultura na abler, startup que tem o propósito de trazer facilidade na gestão dos processos seletivos, a tecnologia ajudou a construir esse movimento.

“Alguns conteúdos sobre o assunto estão começando a se popularizar em redes como o Twitter e o TikTok, que ganhou força com o uso de uma hashtag (#quietquitting), além de profissionais se identificando e compartilhando suas experiências. A ideia realmente é mostrar a insatisfação, falta de reconhecimento e remunerações que não são consideradas justas para o trabalho exercido”, relata.

O conceito de quiet quitting vem acompanhado do aumento da síndrome de burnout no ambiente de trabalho.

“Isso começou principalmente nos Estados Unidos, onde o número de pessoas que se sentem sobrecarregadas e



A ideia é mostrar a falta de reconhecimento e remunerações que não são consideradas justas para o trabalho exercido.

foram afetadas pela doença durante a pandemia cresceu absurdamente”, pontua a psicóloga. Para Veridiana, o crescimento da atuação em home office também foi crucial para esse cenário, fazendo com que a linha entre vida pessoal e profissional fosse reduzida ainda mais.

“O quiet quitting ganhou força por ser uma forma dos profissionais dizerem que as coisas não estão bem, que falta propósito, equilíbrio e, até mesmo, condições humanizadas e dignas para se trabalhar. As empresas precisam estar atentas a esses movimentos e repensar

se realmente estão oferecendo algo além de um salário e um pacote de benefícios. É importante motivar esses colaboradores a trabalharem diariamente e fazerem, efetivamente, mais do que o mínimo solicitado.

Ao invés de se amedrontar, os gestores devem perceber isso como uma oportunidade de rever ações, cultura e a forma como é conduzida a tratativa com a equipe”, declara. Quando um profissional não está feliz e chega ao ponto de criticar a empresa nas redes sociais, é um claro sinal de que a organização não fez sua parte para que ele tivesse uma boa experiência.

“Quando isso acontece, o primeiro passo é analisar se aquelas reclamações realmente fazem algum sentido e, se sim, é necessário corrigir esses pontos o quanto antes. Isso irá evitar que outros talentos deixem a companhia no futuro e garante uma evolução na comunicação daqueles que permanecem na empresa”, pontua a gestora.

A abertura e liberdade para o diálogo é fundamental para evitar esse tipo de situação. “Se os colaboradores sentem que têm espaço para falar com as lideranças e apontar deficiências no tratamento, na distribuição de atividades ou, até mesmo, em relação à remuneração, pode-se evitar que esse movimento se enraíze na organização.

Com essas informações em mãos, é possível analisar as mudanças que devem ser implementadas para uma melhor experiência dos profissionais naquele ambiente corporativo. Agir de forma preventiva também é uma possibilidade, com a realização de pesquisas de clima para identificar esse tipo de insatisfação”, finaliza a Líder de Pessoas e Cultura. - Fonte e mais informações: (https://abler.com.br/).

Saúde mental no mundo corporativo: uma preocupação importante ou passageira?

Ricardo Haag (*)

Manter um equilíbrio mental no ambiente de trabalho se tornou uma das pautas mais importantes nos últimos anos, especialmente ao longo da pandemia

Isolados em casa e sobrecarregados com jornadas extensas e uma alta pressão, a preocupação em garantir uma boa saúde mental é a base para uma qualidade de vida e um bom desempenho nas tarefas necessárias. Muitas companhias, felizmente, se preocupam genuinamente com essa questão e se esforçam para estimulá-la entre seus times.

Entretanto, muitas outras ainda não compreendem tal importância, evidenciando um comportamento preocupante que deve ser levado em consideração por todos os profissionais. Diversos estudos realizados ao longo do isolamento social constataram uma relação crítica entre o excesso de trabalho e o desenvolvimento de problemas de saúde psicológicos.

Em uma pesquisa realizada pelo Instituto Ipsos, como exemplo, 53% dos trabalhadores do Brasil relataram uma piora em sua saúde mental em 2020 — a quinta maior alta no mundo. As consequências destes diagnósticos podem ser severas, com a capacidade de desenvolverem inúmeros transtornos mentais, como a Síndrome de Burnout, e comprometer, assim, a rotina pessoal e profissional de todos.

Qualquer atividade em excesso é indiscutivelmente prejudicial à saúde. Muito mais do que uma questão ideológica, o descanso é uma necessidade biológica de todo ser humano, indispensável para que possamos recompor nossas energias e ter a disposição física e mental para sermos produtivos em nossas tarefas. Porém, a dinâmica mercadológica vista atualmente é propensa à sobrecarga de responsabilidades, o que dificulta ainda mais a disposição deste tempo precioso que precisamos para não sobrepor o trabalho aos nossos limites psicológicos.

Mais do que nunca, é preciso criatividade por parte das empresas em criar alternativas benéficas na estruturação de suas jornadas sem que interfiram na saúde mental de seus times — especialmente, levando em consideração a subjetividade no tempo de descanso considerado como

necessário por cada um. Desenvolver uma política interna equilibrada e igualitária para todos esses perfis não é fácil, mas passível de ser elaborada mediante uma análise aprofundada sobre a rotina de suas equipes e suas satisfações.

Uma cultura de estímulo à saúde mental dos profissionais deve ser uma preocupação nitidamente vivida internamente e não apenas uma imagem de fachada passada na tentativa de atrair bons talentos. Aqueles à frente dessa tarefa devem aprimorar um olhar empático sobre cada um, compreendendo sua rotina de trabalho, nível de pressão sentida e a carga de trabalho enfrentada em sua rotina.

No menor sinal de excesso em qualquer um desses pontos, é preciso encontrar soluções que tragam um balanço saudável entre seu bom estado mental e o cumprimento com as responsabilidades profissionais. Do outro lado, todos os trabalhadores também devem se atentar e enxergar se essas ações estão, de fato, sendo uma prioridade clara para os gestores e estimuladas internamente.

Afinal, de nada adianta se vender como uma companhia preocupada com a saúde mental de seus times, mas não praticá-la diariamente como, por exemplo, marcando reuniões em horários fora da jornada ou ainda um acúmulo de tarefas que impossibilita o término do trabalho no horário previamente acordado. Exceções sempre irão existir, mas caso essas situações se tornem recorrentes, é um sinal de atenção que precisa ser analisado.

A definição sobre uma boa saúde mental sempre será algo subjetivo, uma vez que cada um possui seu próprio conceito sobre o que caracteriza uma rotina equilibrada. Por isso, é importante conhecer a fundo a cultura organizacional estabelecida por cada companhia sobre este aspecto desde o processo seletivo, avaliando suas práticas e se estão de acordo com o perfil e necessidades individuais.

Quando realmente preocupados em prover tal aspecto, as empresas não apenas conquistarão uma boa imagem no mercado, como também se destacarão no radar de cada vez mais profissionais qualificados e dedicados a integrar seu time.

(*) - É sócio da Wide, consultoria boutique de recrutamento e seleção (https://wide.works/).

Registro Civil de Pessoas

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 10º Subdistrito - Belenzinho Jesse Alves dos Santos - OFICIAL

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome do registrado: **ALTARCI BUDA CANALL**, brasileiro, casado, residente na Vila Ivone, nesta Capital, que passou a usar o nome: **TARCI**, filho de Alcides Canali e de Tarcília Buda Canali Carvalho, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-197, fls.079, sob termo nº 176308.

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome da registrada: **CELESTE APARECIDA TOBIAS**, brasileira, solteira, advogada, residente na Mooca, São Paulo-SP, que passou a usar o nome: **CELESTE TOBIAS**, filha de Gumercindo Tobias e de Maria do Carmo Tobias, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-023, fls.171 vº, sob termo nº 27036.

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome do registrado: **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, corador, residente na Vila Bela, nesta Capital, que passou a usar o nome: **MARCOS LEONARDO**, filho de Antonio Vieira da Silva e de Quiteria Vieira da Silva, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-182, fls.054, sob termo nº 158211.

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome do registrado: **LEANDRO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na Vila Santo Estevão, nesta Capital, que passou a usar o nome: **LETICIA**, filha de José Carlos Castanha da Silva e de Rosana de Souza, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-046, fls.151, sob termo nº 54510.

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome da registrada: **MARIANY MARIANY RABELO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, residente no Jardim Veronia, nesta Capital, que passou a usar o nome: **MARIANY LETICIA RABELO DOS SANTOS**, filha de Anderson Rabelo dos Santos e de Sílvia Regina Martins, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-023, fls. 171vº, sob termo nº 27036.

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome do registrado: **MONIQUE CARVALHO MORENO RUSSO**, brasileira, solteira, residente no Parque Buenos Aires, nesta Capital, CEP 03737-240, que passou a usar o prenome: **NICOLAS**, filho de Marcelo Moreno Russo e de Rosemeire de Souza Carvalho, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-127, fls.134, sob termo nº 139492.

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome do registrado: **WELLINGTON SOARES ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, residente na Vila Esperança, São Paulo-SP, que passou a usar o nome: **ELTON SOARES ANTUNES**, filho de Anizio Alves Antunes e de Luzia Soares Antunes, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-025, fls.265, sob termo nº 29806.

Faço Saber que nos termos do Artigo 56 da Lei 6015/73 e Capítulo XVII, Seção III, Item 35 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, houve **Retificação** no nome do registrado: **WELLINGTON SOARES ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, residente na Vila Esperança, São Paulo-SP, que passou a usar o nome: **ELTON SOARES ANTUNES**, filho de Anizio Alves Antunes e de Luzia Soares Antunes, conforme averbação feita à margem do registro lavrado nesta Serventia, no Livro A-025, fls.265, sob termo nº 29806.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios

Publicidade legal em jornal é obrigação. Tá legal?

Não pode haver dúvida a respeito: publicidade legal deve ser divulgada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. Continua valendo o que diz a lei 6404/76.

Empresários, contadores, administradores devem ficar atentos aos efeitos da perda de validade da Medida Provisória 892, que previa mudanças nestes procedimentos. A

MP caducou no início de dezembro passado e, portanto, volta a valer a legislação vigente. Muito importante dar este aviso porque muitos profissionais e empresários ainda não se deram conta desta mudança e podem incorrer nas **punições previstas**.

Traga sua publicidade legal para o jornal **Empresas e Negócios**, uma publicação com 17 anos de tradição, bons serviços e qualidade editorial.

Aproveite também a praticidade de transitar online seus anúncios. O E&N foi o pioneiro entre os jornais privados na certificação digital de suas páginas, seguindo a tendência aberta pelo Diário Oficial.

Fale conosco: **11 3043-4171 / 2369-7611**

Empresas
& Negócios

ALPHAVILLE URBANISMO S.A.
NIRE 35.300.141.270 - CNPJ/ME nº 00.446.918/0001-69

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de dezembro de 2019

1. Data, Hora e Local: Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019, às 09h00 (nove), na sede social da Alphaville Urbanismo S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Ruth Cardoso, nº 8501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Compareceram os Srs. Alexandre Mafra Guimarães, Rafael Freitas de Aguiar e Ricardo Leonel Scavazza. Ausente: Roberto Luz Portella. Nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração presentes indicaram o Sr. Klausner Henrique Monteiro da Silva, para presidir os trabalhos da presente Reunião, o qual convidou a Sra. Andrea Pegoraro Haupenthal Soda para Secretária-los. **3. Mesa:** Klausner Henrique Monteiro da Silva - Presidente da Mesa, e Andrea Pegoraro Haupenthal Soda - Secretária da Mesa. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a celebração do Instrumento Particular de "Convênio para Antecipação ao Fornecedor com Confirmação" com o Banco Pines S.A.; (ii) Aprovar ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a celebração dos aditamentos aos instrumentos pertinentes à 4ª (quarta) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em 2 (duas) séries, para colocação privada; (iii) Aprovar a proposta, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, pertinente à 8ª (oitava) emissão de debêntures pela Companhia, para distribuição privada ("Emissão"), bem como autorização para outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária de recebíveis em garantia, de sua titularidade e/ou de titularidade das suas sociedades controladas, bem como de alienação fiduciária da totalidade das quotas de sua titularidade, representativas do capital social de determinadas sociedades controladas; (iv) e a autorização para administração e demais representantes legais da Companhia para celebrar os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das matérias que forem aprovadas. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após exame e discussão da matéria do ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, não obstante não ter constatado da Ordem do Dia, aprovaram a captação de recursos financeiros pela Companhia, por meio de emissão de Cédula de Crédito Bancário nº 6372919, em favor do Banco ABC Brasil S.A. com as seguintes condições principais: (a) Valor Total de Emissão até: R\$ 30.000.000 (trinta milhões de reais); (b) Prazo: 42 (quarenta e dois) meses contados da data de emissão; (c) Remuneração: 100% (cem por cento) do CDI acrescido de uma sobretaxa de 0,3032% ao mês; (d) Garantia: cessão fiduciária de recebíveis de titularidade das sociedades controladas pela Companhia, quais sejam: Alphaville Litoral Norte 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Alphaville Uberlândia Empreendimentos Imobiliários Ltda. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Klausner Henrique Monteiro da Silva - Presidente da Mesa, e Andrea Pegoraro Haupenthal Soda - Secretária da Mesa. **Conselheiros Presentes:** Alexandre Mafra Guimarães; Rafael Freitas de Aguiar e Ricardo Leonel Scavazza. **Conselheiro Ausente:** Roberto Luz Portella. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 09 de dezembro de 2019. **Mesa:** Klausner Henrique Monteiro da Silva - Presidente da Mesa, e Andrea Pegoraro Haupenthal Soda - Secretária da Mesa. JUCESP nº 3.908/20-3 em 07.01.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/18C4-C61B-D9A5-918C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18C4-C61B-D9A5-918C



Hash do Documento

AC432E1843BC383168B7A6D7EC07C5B7F2900980AF31BC0A2E04C499020539CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 30/09/2022 20:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 30 2022 20:07:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4937716 Longitude: -46.7234797 Accuracy: 13.739

IP 189.68.150.105

Hash Evidências:

5AC8FBC2A91AA3163C74392CEEC004DE18CCA30DC0816396D380B2595067107B



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/alphaville-urbanismo-s-a-4/

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font, '&' in a smaller grey font, and 'Negócios' in a blue sans-serif font. A blue triangle points down to the left of the ampersand, and a blue triangle points right to the right of the ampersand.

Empresas
& Negócios